

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 1.790 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Process 43.24

Live 12 10 12 13

Ass. 10 12 13

DISPÕE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA APLICAÇÃO PARA IDOSOS PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SUS-ARARUAMA.

> (Projeto De Lei nº 106 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os idosos que utilizam remédios de uso contínuo, oferecidos pela Farmácia Municipal, receberão gratuitamente e em seu domicilio os medicamentos e materiais necessários para a sua aplicação.
- § 1°. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o cadastro dos idosos que preencherem os requisitos e requererem a entrega domiciliar.
- § 2º. A entrega será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas visitas obrigatórias e periódicas, não acarretando ônus para o Município.
- Art. 2º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, após a data de sua publicação.
  - Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013

Miguel Jeovani Prefeito